



LEI Nº 1.095 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal, para atender ao Programa Farmácia Popular do Brasil de excepcional interesse público.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar pessoal, em regime especial, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será feita por tempo determinado, até o prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período, ou até o término do Programa.

Art. 3º. A contratação será efetivada mediante contrato administrativo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de novembro de 2010.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita



ANEXO I

Quantidade	Denominação	Escolaridade / ensino	Vencimento R\$
02	Farmacêutico	Superior	R\$ 1.800,00

Team